



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, 225 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26  
Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br

## PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, n° 225, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **VÍRGÍNIA DE SOUSA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preenchimento de vagas de contratação para a função de PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA, **CONVOCA** os candidatos excedentes da lista do concurso público n° 001/2017, ainda não efetivados, a se apresentarem no CLUB DE ELÓI MENDES, para preenchimento de vagas, através de **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IV e V do artigo 181 da Lei Municipal 353, de 11 de março de 1994, nas disposições da Lei Municipal 363, de 27 de maio de 1994.

**CONSIDERANDO** as razões contidas no processo administrativo n° 2.956/2019 em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura justifica a necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o Edital n° 004/2019;

**CONSIDERANDO** a desistência da candidata Gabriela Oliveira Bruzigues, no Edital n° 004/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento da vaga, devido à licença maternidade;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do presente edital, devido ao não comparecimento de nenhum dos candidatos excedentes da lista do concurso público n° 001/2017;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 205 da CF/88, a Educação é direito de todos e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública; e

Torna pública a convocação, conforme dispõe o presente edital.

### 1. DAS VAGAS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA	01

### 2. PRAZO DO CONTRATO:



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, 225 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26  
Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br

2.1 A contratação reverter-se-á de ato formal regido pelo direito administrativo, observado, quanto à sua duração o prazo de até 06 (seis) meses.

2.1 É vedada a prorrogação do contrato, salvo se, no caso estipulado, não houver sanada a causa de excepcionalidade, podendo, neste caso, ser prorrogado por uma única vez, mediante a devida justificativa.

2.2 A previsão de início da contratação é 01/10/2019.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1 A Contratação de excepcional interesse público para atender substituição de servidor encontra fundamentos no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IV e V do artigo 181 da Lei Municipal 353, de 11 de março de 1994, nas disposições da Lei Municipal 363, de 27 de maio de 1994.

### 4. REMUNERAÇÃO:

4.1 A Remuneração mensal a ser paga ao contratado será o vencimento base inicial do cargo de carreira, nos termos das Leis Municipais de criação do respectivo cargo e conforme tabela de vencimentos dos cargos efetivos constante da Lei Municipal nº 1.688, de 08 de julho de 2019, bem como o constante da Lei Municipal nº 1.586, de 23 de janeiro de 2018 e Lei Municipal nº 1.660, de 20 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA	28 horas/aulas semanais	R\$ 1.750,56

### 5. RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:

- pelo termo do contrato;
- a pedido do contratado;
- pela conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade que precedeu a contratação;
- Nas hipóteses previstas no inciso III, do art. 121 da Lei Municipal nº 353, de 1994.

5.2 A dispensa de ofício poderá ocorrer quando:

- houver redução do número de aulas ou turmas, no caso da função de Professor PI e Professor PII;
- houver redução do número de atendimentos;
- houver provimento do cargo efetivo por concurso;
- houver o retorno do titular;
- da ocorrência de faltas injustificadas em número igual ou superior a 15 (quinze) dias, devidamente documentadas em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 353, de 1994;



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, 225 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26  
Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br

- f) a contratação ocorrer em desacordo com o presente Edital e a Legislação vigente;
- g) do término do ano letivo.

5.3 Sempre que ocorrer dispensa o candidato será formalmente comunicado.

## 6. APRESENTAÇÃO:

6.1 Os candidatos que não se apresentarem no local e data estabelecida, conforme abaixo, serão considerados como desistentes das vagas de contrato deste processo:

FUNÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA	CLUB DE ELÓI MENDES (PRAÇA DA MATRIZ, N° 342, CENTRO, ELÓI MENDES)	23/09/2019	13H 30MIN

6.2 O candidato que recusar vaga no momento da escolha ou aquele que não comparecer, não terá alterada sua classificação na respectiva lista do concurso para posteriores contratações ou nomeação para provimento efetivo.

6.3 O candidato presente que não se interessar pelas vagas apresentadas deverá assinar termo de desistência.

6.3.1 A desistência valerá para as vagas apresentadas nesta convocação e o candidato poderá participar de outras convocações e se for de seu interesse optar pelas vagas apresentadas em outros procedimentos.

6.4 Não será permitida a aceitação de vaga através de procuração.

6.5 O candidato que, depois de aceitar a vaga, desistir ou não entrar exercício, só poderá assumir outro contrato após decorridos 180 (cento e oitenta) dias.

6.6 O candidato inscrito para mais de uma vaga não poderá optar por um segundo cargo, caso o horário deste coincida com a da primeira opção ou o acúmulo não seja lícito.

6.6.1 Ocorrendo esta hipótese prevalecerá a primeira opção do candidato.

6.7 A chamada será feita seguindo-se obrigatoriamente/rigorosamente a ordem de classificação, sob pena de responsabilidade funcional.

**6.8 No ato da apresentação para escolha da vaga, o candidato deverá comparecer munido, obrigatoriamente, dos seguintes documentos em mãos:**



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, 225 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26  
Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br

- a) original de comprovante de residência;
- b) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- d) original do CPF;
- e) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- f) 2 fotografias 3x4 recentes;
- g) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- h) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- i) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado, declaração ou atestado acompanhado pelo histórico escolar ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

6.9 Procedida a verificação dos documentos necessários, o candidato formalizará sua opção assinando o Quadro Informativo.

6.10 Após a assinatura é vedado ao candidato modificar sua opção por local de trabalho.

6.11 A assinatura do Quadro Informativo não implica em obrigatoriedade da contratação do candidato pela Prefeitura de Elói Mendes, somente ocorrendo essa quando da efetivação do contrato e se ainda permanecer a necessidade de excepcional interesse público.

## **7. EXAMES ADMISSIONAIS:**

7.1 Todos os candidatos encaminhados para contratação deverão se submeter à exame médico admissional.

7.2 Para a realização do exame admissional o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator RH e urina rotina.

7.3 Os exames admissionais poderão ser apresentados até a efetivação do contrato, nos moldes do item 8.1.

7.4 Os exames descritos no item 7.2 poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data de convocação.

7.5 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura, fotocopiados ou por fax.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, 225 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26  
Site: www.eloimendes.mg.gov.br Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br

7.6 O candidato considerado inapto ou incompatível com a função no exame admissional não será contratado.

## 8. EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 No ato de assinatura do contrato o candidato deverá apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura (Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, nº 225, centro, Elói Mendes/MG), pessoalmente, cópias e originais dos documentos listados a seguir:

- a) CTPS onde está a FOTO, e atrás onde estão os DADOS PESSOAIS;
- b) Cadastramento no PIS/PASEP;
- c) CPF;
- d) RG;
- e) 02 (uma) fotografia 3 x 4;
- f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
- g) Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial/divórcio;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- i) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência (últimos 3 meses)
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, quando profissão regulamentada, bem como do registro no órgão competente, quando exigível na lei;
- l) CNH, quando o cargo exigir;
- m) Histórico escolar;
- n) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal de Elói Mendes-MG acompanhado dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator Rh e urina rotina;
- o) Declaração de bens que constituam seu patrimônio (modelo disponibilizado Prefeitura);
- p) Declaração de parentesco que trabalhem (modelo disponibilizado Prefeitura);
- q) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (modelo disponibilizado Prefeitura);
- r) Declaração de Inexistência ou não de Processo Administrativo Criminal (modelo disponibilizado Prefeitura);
- s) Conta salário na Caixa Econômica Federal;
- t) Telefone;
- u) E-mail.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, 225 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26  
Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br) Email: [educacao@eloimendes.mg.gov.br](mailto:educacao@eloimendes.mg.gov.br)

8.2 Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando em exclusão do candidato do processo de contratação.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

9.1 Em caso de impugnação, a ser protocolada no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da sua publicação, na Prefeitura Municipal (Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, n° 225, centro, Elói Mendes/MG), deverá ser endereçada à Comissão instituída pela Portaria n° 2.801, de 17 de janeiro de 2019 que deverá decidir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 A impugnação deverá ser formal (por escrito), com a qualificação completa e endereço, instruída com cópia dos respectivos documentos pessoais e comprovante de endereço.

9.3 A impugnação que não estiver devidamente fundamentada será imediatamente indeferida.

9.4 O ato decisório da Comissão será publicado no site oficial do Município ([www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)).

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

10.1 Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos e funções, observado o disposto no art. 37, XVI da CF/88 e ainda, ao disposto no § 10 do mesmo artigo.

10.2 Em todos os casos, além dos requisitos impostos por este edital, os requisitos para a efetivação da contratação estão dispostos na Lei Municipal 353/1994 e Lei Municipal 363/1994.

10.3 Após a assinatura do contrato o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser encaminhado à unidade em que exercerá suas funções.

10.4 A participação no certame implicará no conhecimento e na aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

10.5 Na hipótese de distrato a pedido o servidor fica ciente que sua solicitação poderá ser atendida decorridos 30 (trinta) dias do pedido.

10.6 Nos casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.7 O presente edital ou seu extrato deve ser, obrigatoriamente, publicado no quadro de aviso da Prefeitura, no site oficial ([www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado (extrato).



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Cel. Antonio Pedro Mendes, 225 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26  
Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br) Email: [educacao@eloimendes.mg.gov.br](mailto:educacao@eloimendes.mg.gov.br)

**10.8 Não poderão participar desta seleção os candidatos que desistiram depois de aceitar a vaga no edital de convocação nº 001/2018, 001/2019, 002/2019, 003/2019 e 004/2019.**

**10.8.1 Também não poderão participar desta seleção os candidatos já nomeados na lista de classificação do concurso público 001/2017 e os que já foram contratados por tempo determinado no edital de convocação nº 001/2018, 001/2019, 002/2019, 003/2019 e 004/2019.**

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, 18 de Setembro de  
2019.

**PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**VÍRGÍNIA DE SOUSA PEREIRA**  
Secretária de Educação e Cultura